



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

DECRETO EXECUTIVO Nº 4777, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Define e Regulamenta a Premiação para o Ano de 2026, através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4353/2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA

Art. 1.º - Fica regulamentada a adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, PARA O ANO DE 2026, que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios mensais em dinheiro, conforme abaixo descritos, para as pessoas que comprarem no Município de Sarandi, cadastradas no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo Único: A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2.º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto, encontra-se discriminada no Art. 3º, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede administrativa municipal, sita à Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, como a responsável pela entrega Sra. MARCILIA MARLI CARLOT, e-mail: nfg@sarandi.rs.gov.br, telefone: 54 3361 5623, sob pena de caducar o direito.

Art. 3.º - Fica estabelecida a seguinte premiação:

Sorteios de janeiro a dezembro de 2026, com a seguinte premiação:

- 1.º prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2.º prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 3.º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 4.º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria da Administração